



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
 URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0024700/2021-84**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível de Licenciamento Ambiental	2100.01.0024700/2021-84	NAR Manhuaçu
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Heringer Loteamentos LTDA		CPF/CNPJ: 05.689.467/0001-04
Endereço: Rod. BR. 262 KM 39,4, S/N		Bairro: Ponte da Aldeia
Município: Manhuaçu	UF: MG	CEP: 36906-446
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Heringer Loteamentos LTDA		CPF/CNPJ: 05.689.467/0001-04
Endereço: Rod. BR. 262 KM 39,4, S/N		Bairro: Ponte da Aldeia
Município: Manhuaçu	UF: MG	CEP: 36906-446
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		

Denominação: Fazenda Martins Soares – Loteamento Heringer IV		Área Total (ha): 6,4257		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 9970 Livro 02 RG		Município/UF: Martins Soares/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,418	ha	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Loteamento	0,418	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata atlântica				
Total:			Total:	
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Ailton de Souza Neto - MASP: 11476918				
Data da Vistoria: 06/05/2021				
<b>9. VALIDADE</b>				
Data de Emissão: 30/07/2021				
Validade: 3 (três) anos				
<u>OU</u>				
De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.		Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>		

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	24 k	199562	7757965

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

**Impacto sobre a água e o solo:** Provocado pelo carreamento de partículas do solo para dentro do curso d'água, causando assoreamento do curso d'água.

- **Medida(s) Mitigadora(s):** Manter a vegetação das proximidades do curso d'água, protegendo-se, assim, as áreas de preservação permanente existentes no entorno da atividade. Implantar um sistema de drenagem de águas superficiais.

**Impacto sobre a água e o solo:** Provocado pela contaminação do solo e do curso d'água com óleos e graxas para dentro do curso d'água.

- **Medida(s) Mitigadora(s):** Manutenção preventiva dos equipamentos; Estas medidas visam a proteção contra processos de contaminação do solo.

**Medidas Compensatórias:**

*Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 3339,39 ha, tendo como coordenadas de referência 199366 x; 7757752 y e 199342 x; 7757682 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade Recuperação e executar a recuperação na área de 1,235147 ha no modelo regeneração, tendo como coordenadas de referências 199345 x; 7757622 y e 199348 x e 7757677 y, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”*

**CONDICIONANTES**

*“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 3339,39 ha, tendo como coordenadas de referência 199366 x; 7757752 y e 199342 x; 7757682 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade Recuperação e executar a recuperação na área de 1,235147 no modelo regeneração, tendo como coordenadas de referências 199345 x; 7757622 y, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”*

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Ex.: Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja	10 meses

	diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	
2	Ex.: Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3		
4		
...		

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

## 12. OBSERVAÇÃO

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbeno Sathler, Servidor (a) Público (a)**, em 03/08/2021, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32881552** e o código CRC **CD9FAF38**.